



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 06/2003

Fixa taxas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, em Gestão Ambiental para o Semi-Árido Nordeste.

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2003 (Processo nº 23074.023726/02-70), e

Considerando a Lei Nº 10.419, de 09 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Campina Grande, em seu Artigo 3º, parágrafos 1º e 2º,

R E S O L V E

Art. 1º Fixar a taxa de inscrição do Curso de Especialização em Gestão Ambiental para o Semi-Árido Nordeste, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais – DCS, do Centro de Formação de Professores –CFP da UFCG, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Art. 2º A carga horária atinente ao curso é de 420 (quatrocentos e vinte) horas-aula, distribuída em 11 (doze) disciplinas, além do Trabalho Final, definido como monografia.

Art. 3º Serão ofertadas 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo 38 (trinta e oito) pagas e 7(sete) gratuitas, de acordo com a Resolução 09/98 – CONSUNI da UFPB.

Parágrafo único – Dos 38 alunos que ocuparão as vagas pagas, serão cobradas dezoito (18) parcelas mensais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

Art. 4º O mencionado Curso deve obedecer às normas contidas nas Resoluções 01/01-CES/CNE, nº 16/03 do CONSEPE da UFCG.

Art. 5º O gerenciamento dos recursos financeiros do Curso será realizado através da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – PaqTcPB.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de novembro de 2003.

HENALDO MORAES GOMES
Presidente